



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Marina Silva (REDE/SP)

PROJETO DE LEI Nº 2.780, DE 2024

Institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE), o Comitê de Minerais Críticos e Estratégicos (CMCE), vinculado ao Conselho Nacional de Política Mineral, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA nº 1 / 2026

Dê-se ao art. 20 do substitutivo apresentado em Plenário ao Projeto de Lei n. 2.780/2024, a seguinte redação:

"Art. 20. O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC poderá destinar recursos para operações de financiamento reembolsável exclusivamente voltadas a projetos de mineração urbana, reciclagem mineral, reaproveitamento de rejeitos, recuperação de áreas degradadas e beneficiamento mineral de baixa emissão de carbono relacionados aos minerais definidos nos incisos I e II do art. 2º, desde que demonstrada, de forma técnica e mensurável:

I – a contribuição direta e relevante para a mitigação da mudança do clima ou para a adaptação aos seus efeitos;

II – a redução líquida de emissões de gases de efeito estufa em comparação aos processos convencionais;

III – a observância das metas, diretrizes e instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

IV – a adoção das melhores práticas ambientais, sociais e de governança;

V – a inexistência de impactos significativos sobre terras indígenas, territórios tradicionais, unidades de conservação de proteção integral ou áreas ambientalmente sensíveis, salvo nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela legislação

Apresentação: 06/05/2026 17:26:11.473 - PLEN
EMP 70 => PL 2780/2024

EMP n.70





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Marina Silva (REDE/SP)

específica.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FNMC para financiar atividades de pesquisa mineral, abertura de novas frentes de lavra, expansão de mineração convencional ou empreendimentos com significativo potencial de degradação ambiental sem demonstração inequívoca de adicionalidade climática.

§ 2º A aprovação dos financiamentos previstos neste artigo dependerá de análise técnica específica quanto à compatibilidade climática, ambiental e socioeconômica do projeto, observados os princípios da prevenção, da precaução e da vedação ao retrocesso ambiental.

§ 3º Os projetos financiados deverão prever mecanismos de transparência, monitoramento e prestação de contas quanto aos resultados climáticos efetivamente alcançados.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Marina Silva (REDE/SP)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo dar nova redação do art. 20 do substitutivo de plenário apresentado ao PL nº 2.780/2024, de modo a assegurar plena compatibilidade com a finalidade do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) e sua governança legal.

A redação original, ao autorizar o BNDES a destinar parcela dos recursos do FNMC a atividades específicas de beneficiamento e transformação mineral, inclusive com a previsão de conta segregada, introduz distorções institucionais e operacionais que comprometem o funcionamento adequado do Fundo.

Nesse sentido, a proposta cria potencial conflito com o modelo de governança estabelecido na Lei nº 12.114/2009, que atribui ao Comitê Gestor do FNMC a competência para definir a alocação de recursos, cabendo ao BNDES a função de agente executor. Ao permitir que o banco direcione recursos para finalidades específicas, o dispositivo desloca, na prática, a prerrogativa decisória do Comitê Gestor, fragilizando um arranjo institucional que garante participação multissetorial e decisões baseadas em critérios técnicos e estratégicos.

Além disso, a redação original induz à segregação de recursos ao prever a criação de conta específica para determinadas atividades. A experiência acumulada na gestão do FNMC demonstra que a não vinculação prévia de recursos é elemento central para assegurar eficiência alocativa, flexibilidade e capacidade de resposta a prioridades emergentes. A introdução de “carimbos” orçamentários tende a gerar rigidez, subutilização de recursos e desalinhamento com o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), atualmente o principal instrumento de planejamento do Fundo.

Importa destacar que o próprio PAAR 2026 já contempla, de forma expressa, o apoio ao beneficiamento e à transformação de minerais críticos no âmbito da finalidade “Indústria Verde”, voltados à transição energética e à descarbonização. Ou seja, o ordenamento vigente já permite o financiamento dessas atividades, dentro de uma lógica integrada e orientada por prioridades técnicas. A criação de mecanismo paralelo, portanto, mostra-se redundante e potencialmente prejudicial.

Adicionalmente, a redação original não estabelece salvaguardas quanto à aderência climática das atividades financiadas. Considerando que a definição de minerais críticos e estratégicos ainda será estabelecida por instância própria, há risco concreto de inclusão de minerais ou cadeias produtivas que não contribuam para os objetivos de mitigação ou adaptação à mudança do clima. Tal lacuna pode ensejar desvio de finalidade no uso de recursos do FNMC, cuja razão de existir é





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Marina Silva (REDE/SP)

justamente apoiar ações com impacto climático positivo.

A emenda proposta corrige essas fragilidades ao:

- Reafirmar a centralidade do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima como instrumento de política pública, sem interferir em sua governança vigente;
- Eliminar a lógica de segregação de recursos, preservando a flexibilidade e a eficiência alocativa do Fundo;
- Estabelecer, de forma explícita, que as operações de financiamento devem contribuir para a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos, alinhando o dispositivo à finalidade legal do FNMC;
- Garantir que o apoio ao setor mineral esteja condicionado à sua inserção em cadeias produtivas compatíveis com a transição energética e a economia de baixo carbono.

Dessa forma, a emenda qualifica o texto legal, preserva a integridade da política climática brasileira e assegura que o desenvolvimento de minerais críticos e estratégicos ocorra em estrita consonância com os objetivos de mitigação e adaptação à mudança do clima.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026

Deputada MARINA SILVA
(REDE SP)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Marina Silva (REDE/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil

